ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.532, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº1150/2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores do seu quadro de cargos, por servidores de outros entes federativos."***

(…)
Art. 2º Os incisos II e III, do artigo 2º da Lei nº1150/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º – (…)***
(…)

II – o servidor recebido, através de permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no ente federativo de origem;

III – o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do ente federativo de origem;

(...)"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6071D950

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/